

COMISSÃO ADMINISTRATIVA
Reunião presencial – 13/03/2023, às 14h

	PROCESSO Nº	ASSUNTO	RELATOR
<u>1</u>	1.0000.23.038614-6/000 (SEI nº 0941410-10.2022.8.13.0000)	Restabelecimento da contagem de tempo de serviço no período de suspensão da Lei Complementar 173/2020	Des. Geraldo Augusto
<u>2</u>	1.0000.22.279013-1/000 (SEI nº 0670950-79.2022.8.13.0000)	Consulta formulada pela Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores - GERSEV sobre a aplicabilidade da decisão proferida pelo Órgão Especial nos autos do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade cadastrado sob o n.º 1.0000.19.015063-1/002 que acolheu o Incidente para declarar a nulidade parcial do art. 70 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/09, de 31 de março de 2009, no que concerne às exigências de ininterrupção e sucessividade imediata entre os cargos públicos para consideração da investidura mais remota como data de ingresso no serviço público. A consulta se fundamenta na revogação da disposição contida no art. 70.	Des. Corrêa Júnior
<u>3</u>	1.0000.21.112957-2/000 (SEI nº 0088043-75.2020.8.13.0000)	Questionamentos da Gerência de Pagamento - GEPAG acerca da composição da base de cálculo das contribuições de magistrados e de servidores desta Casa que fizeram a opção pela adesão ao plano de benefícios de natureza previdenciária complementar - PREVPLAN, administrado pela Fundação de Previdência Complementar de Minas Gerais -	Des. Geraldo Augusto

COMISSÃO ADMINISTRATIVA
Reunião presencial – 13/03/2023, às 14h

		PREVCOM/MG.	
<u>4</u>	1.0000.20.568282-6/000 (SEI nº 0099489-12.2019.8.13.0000)	Consulta da DEARHU sobre a operacionalização das indenizações de férias prêmio não usufruídas. Questionamentos: Se o Parecer 4453 (aprovado pelo Órgão em 27/10/22) será estendido aos servidores exonerados e demitidos; Se será observada a prescrição quinquenal para pagamento da indenização das férias prêmio aos inativos e aos desligados do quadro de pessoal do TJ antes de 27/10/22	Des. Corrêa Camargo
<u>5</u>	1.0000.22.293357-4/000 (SEI nº 0499075-41.2022.8.13.0000)	Minuta de Resolução - elaborada tendo em vista o disposto no art. 7º da recente Emenda à Constituição Estadual nº 111/2022 (com a publicação da Emenda os servidores passaram a ter direito ao aproveitamento do ADE adquirido, não só em cargos anteriores do quadro do Poder Judiciário estadual, mas também em razão de ocupação de cargo efetivo em outros órgãos do Estado de Minas Gerais, seja no Poder Legislativo, no Poder Executivo, no Ministério Público, no Tribunal de Contas ou na Defensoria Pública).	Des. Vicente de Oliveira
<u>6</u>	1.0000.22.277049-7/000 (SEI nº 0753810-25.2022.8.13.0393)	Requerimento dos magistrados que receberam a restituição dos valores pagos a maior a título de contribuição previdências pleiteando juros e correção monetária.	Des. Corrêa Júnior

COMISSÃO ADMINISTRATIVA
Reunião presencial – 13/03/2023, às 14h

<u>7</u>	1.0000.22.252348-2/000 (SEI nº 0389603-42.2021.8.13.0000)	Requerimento de servidores detentores de título declaratório de apostilamento proporcional – Classe A. Diferenças salariais. Atualização do crédito (Lei Estadual 10.363/90 – Incidência concomitante de juros e correção monetária.)	Des. Corrêa Júnior
-----------------	---	---	--------------------

Integrantes da Comissão Administrativa:

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho – Presidente

Des. Renato Dresch – 2º Vice-Presidente

Des. Corrêa Júnior – Corregedor-Geral de Justiça

Des. Amorim Siqueira

Des. Corrêa Camargo

Des. Geraldo Augusto

Des. Vicente de Oliveira Silva

Des. Adriano de Mesquita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

ATA DE REUNIÃO

Aos 13 de março de 2023, às 14 horas, reuniu-se a Comissão Administrativa, no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, presentes seus integrantes, a saber: o Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Presidente da Comissão, o Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente, o Desembargador Corrêa Junior, Corregedor-Geral de Justiça e os Desembargadores Geraldo Augusto, André Luiz Amorim Siqueira, Vicente de Oliveira e Adriano de Mesquita. Ausente, justificadamente, o Desembargador Corrêa Camargo. Aberta a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e, em seguida, os presentes passaram à apreciação do seguinte processo: **1) nº 1.0000.23.038614-6/000** (SEI nº 0941410-10.2022.8.13.0000). **Relator:** Des. Geraldo Augusto. **Assunto:** Restabelecimento da contagem de tempo de serviço no período de suspensão da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. **Resultado:** A Comissão acolheu o parecer do Relator, que se manifestou pela possibilidade, a partir de 01 de janeiro de 2022, da contagem do tempo de serviço prestado pelos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais durante o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 (previsto no art. 8º da Lei Complementar 173, de 2020), para fins de reconhecimento do direito aos adicionais por tempo de serviço, às férias-prêmio e demais mecanismos equivalentes adquiridos nesse intervalo temporal, nos moldes da orientação fixada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais no âmbito da Consulta nº 1114737, com revisão do entendimento da Comissão Administrativa exarada no processo SEI 0059149-89.20208.13.0000, para assentar a impossibilidade de se conferir efeitos financeiros retroativos aos direitos adquiridos antes de 01 de janeiro de 2022. **2) nº 1.0000.22.279013-1/000** (SEI nº 0670950-79.2022.8.13.0000) **Relator:** Des. Corrêa Júnior. **Assunto:** Aplicabilidade da decisão proferida pelo Órgão Especial nos autos do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade cadastrado sob o nº 1.0000.19.015063-1/002 que acolheu o Incidente para declarar a nulidade parcial do art. 70 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/09, de 31 de março de 2009, no que concerne às exigências de ininterruptão e sucessividade imediata entre os cargos públicos para consideração da investidura mais remota como data de ingresso no serviço público, à vista da revogação da disposição contida no art. 70. **Resultado:** O Presidente do Tribunal, Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, declarou-se suspeito para o caso, passando a Presidência da reunião, neste feito, para o Desembargador Renato Dresch, Segundo Vice-Presidente. A Comissão aprovou o parecer do Relator, que se manifestou pela manutenção da decisão do Órgão Especial, pois a vigência de novo preceito infralegal não constitui óbice à manutenção da definição administrativa sufragada pelo Órgão Especial, diante da identidade material da norma revogada e da norma revogadora que regulamentam a matéria, até novo pronunciamento na seara jurisdicional. **3) nº 1.0000.21.112957-2/000** (SEI nº 0088043-75.2020.8.13.0000) **Relator:** Des. Geraldo Augusto. **Assunto:** Composição da base de cálculo das contribuições de magistrados e de servidores desta Casa que fizeram a opção pela adesão ao plano de benefícios de natureza previdenciária complementar - PREVPLAN, administrado pela Fundação de Previdência Complementar de Minas Gerais - PREVCOM/MG. **Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator, que se manifestou pela aprovação da Informação ASRHU - evento SEI 4379380 e sua adoção como orientação administrativa no âmbito do Tribunal. **4) nº 1.0000.20.568282-6/000** (SEI nº 0099489-12.2019.8.13.0000) **Relator:** Des. Corrêa Camargo. **Assunto:** Operacionalização das indenizações de férias prêmio não usufruídas aos servidores exonerados e demitidos.

Resultado: Retirado de pauta. **5) nº 1.0000.22.293357-4/000** (SEI nº 0499075-41.2022.8.13.0000) . **Relator:** Des. Vicente de Oliverira. **Assunto:** Minuta de Resolução elaborada tendo em vista o disposto no art. 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 111/2022. Adicional de Desempenho. **Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator, que se manifestou pela aprovação da minuta evento SEI 11652154, para que a matéria seja objeto de regulamentação pelo Órgão Especial, adequando-se o ato normativo expressamente à regra contida no art. 7º da Emenda à Constituição da Estado de Minas Gerais nº 111, de 29 de junho de 2022. **6) nº 1.0000.22.277049-7/000** (SEI nº 0753810-25.2022.8.13.0393) . **Relator:** Des. Corrêa Júnior. **Assunto:**Solicitação dos magistrados que receberam a restituição dos valores pagos a maior a título de contribuição previdenciária em que requerem juros e correção monetária. **Resultado:** A Comissão acolheu o parecer do Relator, que se manifestou pelo deferimento do pleito, para que seja assegurado o recebimento dos valores atinentes aos juros e à atualização monetária computados sobre o montante da contribuição previdenciária indevidamente recolhida, com a incidência exclusiva, desde o pagamento a maior, da Taxa SELIC. **7) nº 1.0000.22.252348-2/000** (SEI nº 0389603-42.2021.8.13.0000) . **Relator:** Des. Corrêa Júnior. **Assunto:**Requerimento de servidores detentores de título declaratório de apostilamento propocional - Classe A. Diferenças salariais. Atualização do crédito. Lei Estadual nº 10.363/1990. Incidência concomitante de juros e correção monetária. **Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator lançado no evento SEI 12996575, que se manifestou pelo deferimento do requerimento formulado para que o débito seja atualizado, desde o momento em que devida a obrigação, com base na variação do INPC, bem como acrescido de juros de mora, também desde quando devida a obrigação, à taxa de meio por cento ao mês, até 29/06/2009, a partir de quando será observado o índice de juros da caderneta de poupança. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual lavrei esta ata. Eu, Guilherme Augusto Mendes do Valle, Secretário de Governança e Gestão Estratégica, a subscrevi.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Mendes do Valle, Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica**, em 16/03/2023, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 17/03/2023, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente**, em 17/03/2023, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13005622** e o código CRC **B8E2FAAF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.22.252348-2/000 SEI nº 0389603-42.2021.8.13.0000	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 13/03/2023
ASSUNTO: Requerimento de servidores detentores de título declaratório de apostilamento propocional - Classe A. Diferenças salariais. Atualização do crédito. Lei Estadual nº 10.363/1990. Incidência concomitante de juros e correção monetária.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Júnior	
PRESIDENTE DA COMISSÃO : Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. GERALDO AUGUSTO 5. DES. AMORIM SIQUEIRA 6. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 7. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRA 8. DES. CORRÊA CAMARGO (ausente justificadamente)	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou o parecer do Relator lançado no evento SEI 12996575, que se manifestou pelo deferimento do requerimento formulado para que o débito seja atualizado, desde o momento em que devida a obrigação, com base na variação do INPC, bem como acrescido de juros de mora, também desde quando devida a obrigação, à taxa de meio por cento ao mês, até 29/06/2009, a partir de quando será observado o índice de juros da caderneta de poupança.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 17/03/2023, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13016679** e o código CRC **2EDF9AA9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.21.112957-2/000 SEI nº 0088043-75.2020.8.13.0000	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 13/03/2023
ASSUNTO: Composição da base de cálculo das contribuições de magistrados e de servidores desta Casa que fizeram a opção pela adesão ao plano de benefícios de natureza previdenciária complementar - PREVPLAN, administrado pela Fundação de Previdência Complementar de Minas Gerais - PREVCOM/MG.	
RELATOR: Desembargador Geraldo Augusto	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. GERALDO AUGUSTO 5. DES. AMORIM SIQUEIRA 6. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 7. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRA 8. DES. CORRÊA CAMARGO (ausente justificadamente)	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou o parecer do Relator, que se manifestou pela aprovação da Informação - evento SEI 4379380 e sua adoção como precedente administrativo no âmbito do Tribunal.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 17/03/2023, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13016633** e o código CRC **265924E2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.20.568282-6/000 SEI nº 0099489-12.2019.8.13.0000	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 13/03/2023
ASSUNTO: Operacionalização das indenizações de férias prêmio não usufruídas aos servidores exonerados e demitidos.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Camargo	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. GERALDO AUGUSTO 5. DES. AMORIM SIQUEIRA 6. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 7. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRA 8. DES. CORRÊA CAMARGO (ausente justificadamente)	
RESULTADO DO JULGAMENTO: Retirado de pauta	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 17/03/2023, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13016622** e o código CRC **53F40B0A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.22.293357-4/000 (SEI Nº 0499075-41.2022.8.13.0000)	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 13/03/2023
ASSUNTO: Minuta de Resolução elaborada tendo em vista o disposto no art. 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 111/2022. Adicional de Desempenho.	
RELATOR: Desembargador Vicente de Oliveira	
PRESIDENTE DA COMISSÃO : Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. GERALDO AUGUSTO 5. DES. AMORIM SIQUEIRA 6. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 7. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRA 8. DES. CORRÊA CAMARGO (ausente justificadamente)	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou o parecer do Relator, que se manifestou pela aprovação da minuta evento SEI 11652154, para que a matéria seja objeto de regulamentação pelo Órgão Especial, adequando-se o ato normativo expressamente à regra contida no art. 7º da Emenda à Constituição da Estado de Minas Gerais nº 111, de 29 de junho de 2022, devendo ser observada a Portaria da Presidência nº 1122, de 1999, que estabelece que o pagamento de adicionais decorrentes de averbações de tempo de serviço de magistrados e servidores de 1ª e 2ª Instâncias serão devidos a partir da data do protocolo do requerimento com a respectiva certidão de tempo de serviço.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 17/03/2023, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13009530** e o código CRC **B6A47951**.

0499075-41.2022.8.13.0000

13009530v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.22.279013-1/000 (SEI nº 0670950-79.2022.8.13.0000)	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 13/03/2023
ASSUNTO: Aplicabilidade da decisão proferida pelo Órgão Especial nos autos do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade cadastrado sob o n.º 1.0000.19.015063-1/002 que acolheu o Incidente para declarar a nulidade parcial do art. 70 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/09, de 31 de março de 2009, no que concerne às exigências de ininterrupção e sucessividade imediata entre os cargos públicos para consideração da investidura mais remota como data de ingresso no serviço público, à vista da revogação da disposição contida no art. 70.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Júnior	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador Renato Dresch, em substituição	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. CORRÊA JÚNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. GERALDO AUGUSTO 5. DES. AMORIM SIQUEIRA 6. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 7. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRA 8. DES. CORRÊA CAMARGO (ausente justificadamente)	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou o parecer do Relator, que se manifestou pela manutenção da decisão do Órgão Especial, pois a vigência de novo preceito infralegal não constitui óbice à manutenção da definição administrativa sufragada pelo Órgão Especial, diante da identidade material da norma revogada e da norma revogadora que regulamenta a matéria, até novo pronunciamento na seara jurisdicional.	

DESEMBARGADOR RENATO DRESCH
Presidente da Comissão em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente**, em 17/03/2023, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13009354** e o código CRC **626C5E8E**.

0670950-79.2022.8.13.0000

13009354v6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.22.277049-7/000 (SEI nº 0753810-25.2022.8.13.0393)	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 13/03/2023
ASSUNTO: Solicitação dos magistrados que receberam a restituição dos valores pagos a maior a título de contribuição previdenciária em que requerem juros e correção monetária.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Júnior	
PRESIDENTE DA COMISSÃO : Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. GERALDO AUGUSTO 5. DES. AMORIM SIQUEIRA 6. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 7. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRA 8. DES. CORRÊA CAMARGO (ausente justificadamente)	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão acolheu o parecer do Relator, que se manifestou pelo deferimento do pleito, para que seja assegurado o recebimento dos valores atinentes aos juros e à atualização monetária computados sobre o montante da contribuição previdenciária indevidamente recolhida, com a incidência exclusiva, desde o pagamento a maior, da Taxa SELIC.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 17/03/2023, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13009280** e o código CRC **4F1B48E0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.23.038614-6/000 (SEI nº 0941410-10.2022.8.13.0000)	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 13/03/2023
ASSUNTO: Restabelecimento da contagem de tempo de serviço no período de suspensão da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.	
RELATOR: Desembargador Geraldo Augusto	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. GERALDO AUGUSTO 5. DES. AMORIM SIQUEIRA 6. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 7. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRA 8. DES. CORRÊA CAMARGO (austente justificadamente)	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão acolheu o parecer do Relator, que se manifestou pela possibilidade, a partir de 01 de janeiro de 2022, da contagem do tempo de serviço prestado pelos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais durante o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 (previsto no art. 8º da Lei Complementar 173, de 2020), para fins de reconhecimento do direito aos adicionais por tempo de serviço, às férias-prêmio e demais mecanismos equivalentes adquiridos nesse intervalo temporal, nos moldes da orientação fixada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais no âmbito da Consulta nº 1114737, com revisão do entendimento da Comissão Administrativa exarada no processo SEI 0059149-89.20208.13.0000, para assentar a impossibilidade de se conferir efeitos financeiros retroativos aos direitos adquiridos antes de 01 de janeiro de 2022.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 17/03/2023, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13009058** e o código CRC **1B9F4465**.

0941410-10.2022.8.13.0000

13009058v3